



# Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## DECRETO N. 2292/2006

Dispõe sobre fixação de prazos para pagamento da Taxa de Licença e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN do exercício de 2006.

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 153 e 238 da Lei Complementar n. 1189, de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** - A Taxa de Licença e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sujeitas a alíquotas fixas, referentes ao exercício de 2006, poderão ser pagas em quatro (4) parcelas, nas seguintes datas:

- 1ª parcela, dia 20/03/2006;
- 2ª parcela, dia 20/04/2006;
- 3ª parcela, dia 22/05/2006;
- 4ª parcela, dia 20/06/2006.

**Art. 2º** - Após o vencimento de cada parcela, para efeito de cálculo dos acréscimos legais, será aplicado o disposto no art. 29 do Código Tributário do Município.

**Art. 3º** - No caso de contribuintes novos, cuja inscrição ocorrer após a data de vencimento da primeira parcela, o lançamento do imposto será feito de forma proporcional à alíquota anual, facultando-se o pagamento em até três parcelas mensais e sucessivas.

**Art. 4º** - O pagamento poderá ser efetuado diretamente na Tesouraria Municipal, ou junto à rede bancária autorizada.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,  
em 09 de fevereiro de 2006.

**DIRCEU SILVESTRE ZALOTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Reg. e pub. na data supra  
Secretaria Municipal.

**Luiz Antonio Convento**  
**Secretario Municipal**